

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Pinhal, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquele município, para nele se construir prédio próprio para sede do Centro de Saúde e Dispensário de Tuberculose, a saber: "Um terreno de forma regular, com a área de 1.971,20 m² (mil novecentos e setenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), medindo 44 m (quarenta e quatro metros) de frente por 44,80 m (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos, constituído pelos lotes ns. 31, 32, 33 e 34, e confrontando na frente com o Largo São Benedito, nos fundos com a Rua 16 de Abril, de um lado com a Rua Teixeira Rios e de outro com terrenos de propriedade particular".

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba n. 40 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior
Francisco Antonio Cardoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1952.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

LEI N. 1.608, DE 9 DE JUNHO DE 1952

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 11.546.483,20 à Secretaria da Fazenda, para pagamento de diferença de vencimentos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 11.546.483,20 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender à despesa com o pagamento da diferença de vencimentos, relativa aos exercícios de 1946 a 1950, aos escriturários enquadrados na classe "E" da respectiva carreira, nos termos da Lei n.º 987, de 12 de fevereiro de 1951.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1952.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.609, DE 9 DE JUNHO DE 1952

Dá nova redação aos itens 173 e 203 do artigo 1.º da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os itens 173 e 203 do artigo 1.º da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951:

Cr\$	
173 — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra, da Capital	25.000,00
203 — Ambulatório Nelson Fernandes, da Capital	10.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1952.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.610, DE 9 DE JUNHO DE 1952

Dispõe sobre concessão de pensão.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida a D. Alzira Bianchini da Silva, viúva do Sr. Gumerindo Ferreira da Silva, ex-primeiro suplente de Delegado de Polícia do Município de São Bernardo do Campo, uma pensão mensal e vitalícia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo único — Cessado o estado de viuvez, ou por morte da beneficiária, a pensão de que trata este artigo será transferido para os filhos do falecido, enquanto menores.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1952.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

PALACIO DO GOVERNO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Relação n. 202

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha Tesouraria Central, para pagamento:
Adiantamentos:

8331-52 — A.3.A — Antonio A. Soares Amora 4.000,00

8015-52 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri	1.000,00
801-52 — S.79.G — Geraldo Borba Saldanha	2.500,00
Folhas de pagamento:	
7843-52 — C.13.E — Evandro P. Campos e outros	1.950,00
7483-52 — C.16.N — Nylceo Marques de Castro	5.000,00
8127-52 — D.25.I — Isaias Dias	4.774,20
8101-52 — S.82.T — Therezinha de Jesus Santana	3.600,00
7748-52 — S.83.C — Caetano Sciascia	900,00
7749-52 — S.83.C — Idem	3.000,00

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 10 DO CORRENTE

Autorizando o afastamento, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951: do sr. Itamar Pereira Lima, inspetor-auxiliar — padrão "F", lotado na Subdiretoria Técnico-Científica do Serviço Social dos Menores, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 23 de abril último, prestar serviços junto ao Gabinete do Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior pelo prazo de dois (2) meses;

do bacharel José Antenor Marcondes Machado, advogado classe "O", da PP-III, do QSJNI, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário da Saúde Pública e Assistência Social, pelo prazo de seis (6) meses.

Designando, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n. 16.690, de 7 de janeiro de 1947, o bacharel Fernando Jorge Mendes, advogado — classe "V", da PP-III, do QSJNI, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para substituir, a partir de 11 de junho corrente, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares, o dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, Ministro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declarando sem efeito:

o decreto de 20 de maio de 1952, que nos termos do artigo 16, item V, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, nomeou o sr. Mauro Procópio Costa, para substituir o sr. José Goulardins, 2.º escrevente — padrão "N", da PP-QJ, lotado no cartório do 2.º ofício criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por substituição ao 1.º escrevente do mesmo cartório;

nos termos do artigo 42 da Lei n. 819, de 31-10-1950, o decreto de 25 de março do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, pelo qual foi o sr. Oliveira Pimentel removido para o ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Indaiapurá, comarca de Votuporanga (1.ª classe).

Exonerando:

nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "b", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941:

o sr. Jair José Bitencourt, do cargo de oficial de Justiça, padrão "C", da PP-QJ, lotado na comarca de Cachoeira Paulista (1.ª entrância);

o sr. João Braz Martins, do cargo de oficial de justiça, interino — padrão "C", da PP-QJ, lotado na comarca de Novo Horizonte (1.ª entrância);

— nos termos do artigo 7.º, letra "a", do Decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932, a pedido, o sr. Maximiro de Oliveira do cargo de juiz de casamentos do distrito de Tapinas, comarca de Itápolis.

Declarando findo o afastamento de d. Ondina Ribeiro Bicudo, enfermeiro-prático — classe "D", da Tabela III, da PP, do QSJNI, lotado na Diretoria do Serviço Social dos Menores, que nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, foi autorizada a prestar serviços junto à Assembléa Legislativa do Estado.

Declarando competir, nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado, ao bacharel Lourival Henrique da Silva, 19.º Promotor Público da comarca de São Paulo (4.ª entrância), da PP-QJ, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir de 26 de junho de 1949.

Autorizando o afastamento:

nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7-3-1951:

do dr. Mario Raphael Buzzoni, médico — classe "O", da PP-III, do QSJNI, lotado na Seção Feminina do Serviço de Abrigo e Trilagem do Serviço Social dos Menores, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Universidade de São Paulo, a fim de frequentar o curso de Organização e Administração Hospitalar, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, em prorrogação, até 31 de agosto de 1952;

de d. Conceição de Moraes, escriturário — classe "E", da PP-III, do QSJNI, lotado na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao cartório do 2.º ofício criminal da comarca de São Paulo, em prorrogação, pelo prazo de 180 dias;

de d. Ondina Ribeiro Bicudo, enfermeiro-prático — classe "D", da Tabela III, da PP, do QSJNI, lotado na Diretoria do Serviço Social dos Menores, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de 180 dias;

nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado: do sr. Flávio Moraes de Toledo Piza, assistente técnico — padrão "I", do QSJNI, lotado na Subdiretoria Técnico Científica do Serviço Social dos Menores, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação para tratamento de sua saúde;

de d. Alzira Leandro de Melo, escriturário — classe "E" — do QSJNI, lotado no Departamento Jurídico do Estado, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde;

de d. Lambertina Viegas Andreini, contínuo — classe "D" — do QSJNI, lotado na Subdiretoria Técnico Científica do Serviço Social dos Menores, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Promovendo:

nos termos do artigo 74, do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:

o bacharel Francisco Meirelles Freire, do cargo de Promotor Público da comarca de Sorocaba (3.ª entrância), ao de 17.º Promotor Público da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ambos da PP-QJ;

o bacharel Carlos Alberto Gouvêa Kfourí, Promotor Público da comarca de Taubaté (3.ª entrância), ao cargo de 32.º Promotor Público da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ambos da PP-QJ;

nos termos do artigo 64 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940, o bacharel Antonio Madureira de Camargo, juiz de direito da comarca de Itapetininga (3.ª entrância), ao cargo de juiz de direito da 10.ª Vara Cível da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ambos da PP-QJ.

Provedor, nos termos do artigo 25 da Lei n. 819, de 31-10-1950, o sr. Mario Bergamaschi no ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Vale Formoso, comarca de Novo Horizonte (1.ª classe).

Nomeando:

nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25-8-1932:

o sr. Chaim Sahão para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Tapinas, comarca de Itápolis;

o sr. Cipriano Gomes para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Ibirapuera, comarca de Lucélia;

o sr. Luiz Bosso para o cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Ibirapuera, comarca de Lucélia;

o sr. Duílio Astolfi para o cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Tapinas, comarca de Itápolis;

nos termos do artigo 50 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:

o sr. Caetano Oscar Waldemar Gramani para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Rio das Pedras, comarca de Piracicaba;

o sr. João Vaz Pinto para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Ibirapuera, comarca de Lucélia;

nos termos do artigo 3.º, parágrafo 2.º, da Lei n. 1.499, de 28-12-1951, o dr. José Ernirio de Moraes para o cargo de Diretor Geral do Fundo de Amparo ao Menor;

nos termos do artigo 16, item II, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941:

o sr. João Braz Martins, para exercer o cargo de oficial de Justiça, padrão "C", da PP-QJ, lotado na comarca de Novo Horizonte (1.ª entrância), criado pela Lei n. 593, de 31-12-1949;

o sr. Saulo de Campos, para exercer o cargo de oficial de Justiça, padrão "C", da PP-QJ, lotado na comarca de Novo Horizonte (1.ª entrância), criado pela Lei n. 593, de 31-12-1949;

o sr. Antonio Rodrigues Hummel para exercer o cargo de oficial de Justiça — padrão "C", da PP-QJ, lotado na comarca de Cachoeira Paulista (1.ª entrância) criado pela Lei 593, de 31-12-1949;

nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, o sr. Walter Villas Boas para exercer, interinamente, o cargo de oficial de Justiça — padrão "D", da PP-QJ, lotado na comarca de Catanduva (2.ª entrância), criado pela Lei n. 593, de 31-12-1949 e ainda não provido;

nos termos do artigo 16, item V, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941:

d. Anúnciação de Moraes, para substituir d. Dirce Alves Lima, 2.º escrevente — padrão "N", da PP-QJ, lotado no cartório dos Registros Públicos da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de licença;

o sr. José Porfírio de Deus Filho, para, a partir de 22 de maio último, substituir o sr. Bernardo Oliveira Belleza, oficial de Justiça — padrão "I", da PP-QJ, lotado na 1.ª Vara Criminal da comarca de Santos, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares;

o sr. Waldomiro Ferreira para, a partir de 28 de maio último, substituir o sr. José da Silva Pereira, 1.º escrevente — padrão "O", da PP-QJ, lotado no cartório do 1.º Ofício de Acidentes do Trabalho da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde;

o sr. Miguel Ceravolo, para, a partir de 9 de junho corrente, substituir o sr. Luiz Rodrigues de Araujo, oficial de Justiça — padrão "H", da PP-QJ, lotado no 2.º ofício Privativo de Assistência Judiciária da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares;

o sr. Celso Roberto Duarte, para, a partir de 10 de junho corrente, substituir o sr. Ezio Donati, 2.º escrevente — padrão "N", da PP-QJ, lotado no cartório do 5.º ofício criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por substituição ao 1.º escrevente do mesmo cartório;

o sr. Mauro Procópio Costa, para substituir d. Lygia Salles Teixeira, 2.º escrevente — padrão "N", da PP-QJ, lotado no cartório do 2.º ofício criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por substituição ao 1.º escrevente do mesmo cartório;

o sr. Arthur Vigliar para, a partir de 2 de junho do corrente ano, substituir o sr. Alípio Augusto Moreno, oficial de Justiça — padrão "I", da PP-QJ, lotado na 8.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento por motivo de licença-prêmio.

APOSTILA DO GOVERNADOR, EM 10 DO CORRENTE

A fim de declarar que o nome correto do nomeado para o cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Itaquaquecetuba, comarca de Mogi das Cruzes, é Domingos Milano e não como consta do decreto de 20-5-52.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Aposentando, a pedido, nos termos do artigo 24, da Lei n. 262, de 16 de março de 1949, os sr.s:

Paschoal Moro em cargo da classe "M" da carreira de Investigador de Polícia, da Tab. III-PP-QSSP., lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações da mesma Secretaria, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão n. 206-52, expedida em 20 de maio de 1952, pelo referido Departamento, com os proventos de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) anuais, correspondentes a Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) de sexta parte;

Waldemar Guaracy Silva em cargo da classe "K" da carreira de Escrivão de Polícia, da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Delegacia de Polícia de Pirassununga, da mesma Secretaria, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão n. 44-52, expedida em 17 de maio de 1952, pela Diretoria Geral da referida Secretaria, com os proventos de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) anuais, correspondentes a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de sexta parte.

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a" do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, os sr.s:

Bél. João Ricardo, Bernardo Figueiredo de cargo da classe "K" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 5.ª classe, da Tab. III-PP-QSSP.), lotado na Delegacia de Polícia de Buri, da mesma Secretaria, que ocupa em caráter interino;

Antonio Bento da Cruz de cargo da classe "D", da carreira de Carcereiro, da Tab. III-PP-QSSP., lotado na Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto da mesma Secretaria, que ocupa em caráter interino.

Concedendo mais a sexta parte, nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, ao sr. Antonio José de Freitas, Diretor, padrão "U", da Tab. II-PP-QSSP., lotado no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da mesma Secretaria, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com a certidão expedida em 23 de maio de 1952, pela referida repartição, onerando a despesa a verba n. 125-8.25-0-01-01-013.

Apostilando o Decreto que aposentou compulsoriamente, Bertholino Ribeiro, nos termos do artigo 29 da Lei n.